



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.124
O. M. N.

LEI N.º 4.124, DE 09 DE MAIO DE 2.017

“Altera os requisitos necessários para provimento do cargo de Chefe da Secção de Contratos, constante da Tabela “D” do Anexo III, da Lei 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos necessários para provimento do cargo de Chefe da Secção de Contratos, constante da Tabela “D” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992.

TABELA “D”

CARGO EM COMISSÃO OCUPADO EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR

DENOMINAÇÃO	QTD	C.C.O.S.	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DA SECÇÃO DE CONTRATOS	1	4	<ul style="list-style-type: none">- Ser servidor municipal com, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal.- Possuir conhecimentos e familiaridade intensiva na área.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (09.05.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal